

## **EDITAL 131/2025 - PRODIP**

### **ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DO CAV EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

**O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC, com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 012/2019 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para participação em eventos no ano de 2026, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de docentes em eventos científicos, tais como congressos e similares, segundo detalhado a seguir.**

#### **1. FINALIDADE E OBJETIVOS**

- 1.1** O Programa de Apoio para participação em eventos, visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico e/ou tecnológico e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.
- 1.2** O PRODIP tem por finalidades apoiar os pedidos de auxílio para apresentação de trabalhos de docentes pesquisadores efetivos, em eventos científicos tais como congressos e similares.

#### **2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1** Professores efetivos da UDESC-CAV, para apresentação de trabalhos científicos e/ou tecnológicos, em eventos presenciais, *on line* ou híbridos.

#### **3. DOS RECURSOS**

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição (eventos presenciais, *on line* ou híbridos), alocados para o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o ano de 2026, será conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

- 4.1** As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, a qualquer tempo, nos termos deste Edital, respeitando o prazo mínimo de 30 dias antes do início do evento.

#### **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1.** A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser protocolada no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe, como processo digital e com o assunto 533 – PRODIP, contendo a seguinte documentação:
  - a) Parecer favorável do Departamento, comprobatório da aprovação da solicitação;
  - b) Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
  - c) Cópia da ficha de inscrição no evento;
  - d) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
  - e) Cópia do folheto ou web site de divulgação do evento e programação preliminar;
  - f) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso.

- 5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.
- 5.3** Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro do prazo definido no item 4.1 deste Edital. A data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 6.1** A concessão de auxílio para o PRODIP será analisada pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e enviada ao Conselho do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC para homologação.
- 6.2** Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.
- 6.3** Os auxílios do PRODIP têm, prioritariamente, caráter complementar, sendo que para fins de priorização, será levado em conta apoio financeiro concedido por outras agências de fomento.
- 6.4** Cada professor poderá solicitar ao PRODIP o apoio financeiro para participação em um evento no ano. Isto inclui também a participação de Professor em evento técnico-científico para acompanhamento de alunos de graduação e pós-graduação.
- 6.5** Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos professores participantes poderá pleitear auxílio financeiro.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1** O apoio do CAV aos pedidos de professores aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:  
- pagamento da taxa de inscrição;  
- pagamento das passagens;  
- pagamento de até 4 (quatro) diárias por professor.
- 7.2.** Os resultados da seleção do PRODIP serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio eletrônico.
- 7.3.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento para a entrega, à DPPG, de comprovante de participação; e prazo máximo de 3 dias úteis para apresentar o relatório de viagem Setor de Diárias/Financeiro do CAV.  
\* A não apresentação do comprovante de participação no evento e do relatório de viagem inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.
- 7.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CAV.
- 7.5.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 20 de novembro de 2026.

Lages, 19 de dezembro de 2025.

**Profa. Josiane Teresinha Cardoso**  
Diretora Geral em exercício CAV/UDESC  
(Portaria nº 1773 de 21/11/2025)

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL - PRODIP**

**FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

<b>CANDIDATO (A)</b>	
<b>DEPARTAMENTO</b>	
<b>LOCAL DO EVENTO</b>	
<b>PERÍODO DO EVENTO</b>	
<b>NOME DO EVENTO</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA</b>	
<b>TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)</b>	
<b>APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO</b>	<input type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <b>Nome da Agência:</b> _____
<b>ESTIMATIVA DE VALORES PARA APOIO FINANCEIRO PELO PRODIP</b>	<b>Taxa de inscrição (R\$):</b> <b>Passagens (R\$):</b> <b>Diária(s) (R\$):</b> <b>VALOR TOTAL (R\$):</b> _____

**Lages, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome por extenso:** \_\_\_\_\_